

## LEI Nº 1290/2006

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### I - DO ORÇAMENTO ANUAL

**Art. 1º.** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2007, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos e entidades da administração direta.

### II – DOS ORÇAMENTOS FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

**Art. 2º.** O conjunto dos orçamentos fiscal e seguridade social, estima a receita em **R\$ 62.635.500,00 (sessenta e dois milhões seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais)** e fixa a despesa em igual valor.

**Art. 3º.** A receita decorrerá da arrecadação de tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, discriminada nos anexos, parte integrante da presente lei, com o seguinte desdobramento:

	R\$ 1.00
	<b>TOTAL</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>54.984.500,</b>
Receita Tributária	9.246.000,
Receita de Contribuições	3.914.000,
Receita Patrimonial	2.360.000,
Receita Industrial	50.000,
Receita de Serviços	95.000,
Transferências Correntes	41.052.000,
Outras Receitas Correntes	2.265.000,
Dedução p/ Formação do FUNDEF	(3.997.500,)
<b>REC.CORRENT.INTRA-ORÇAMEN.</b>	<b>1.311.000,</b>
REC. INTRA-ORÇAMENTARIA	1.311.000,
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>6.340.000,</b>
Alienação de Bens	350.000,
Operações de Crédito	1.700.000,
Transferências de Capital	4.090.000,
Amortização de Empréstimos	200.000,
<b>TOTAL</b>	<b>62.635.500,</b>

**Art. 4º.** A despesa será realizada de acordo com as especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, fixado o orçamento fiscal em R\$ **42.046.805,00 (quarenta e dois milhões quarenta e seis mil e oitocentos e cinco Reais)** e o orçamento da seguridade social em R\$ **20.588.695,00 (vinte milhões quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais).**

**Art. 5º.** A despesa do conjunto dos orçamentos, observada a programação constante dos quadros anexos a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:

	R\$ 1.00
	<b>TOTAL</b>
Despesas Correntes	49.616.695,
Despesas de Capital	12.474.000,
Reserva de Contingência	544.805,
<b>TOTAL</b>	<b>62.635.500,</b>

#### DESPESA POR ÓRGÃO

	FISCAL	SEGURIDADE	R\$ 1.00
			<b>TOTAL</b>
<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>2.387.200,</b>	-	<b>2.387.200,</b>
Câmara Municipal	2.387.200,	-	2.387.200,
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>39.659.605,</b>	<b>20.588.695,</b>	<b>60.248.300,</b>
Gabinete do Prefeito	1.824.000,	-	1.824.000,
Gerência Adm. Rec. Hum. e Mat.	3.282.800,	4.115.000,	7.397.800,
Gerência de Fin. e Planejamento	4.655.000,	-	4.655.000,
Gerência de Obras e Serv. Urbanos	13.360.000,	-	13.360.000,
Gerência de Educação e Cultura	13.832.000,	-	13.832.000,
Gerência de Saúde	-	11.668.695,	-
Gerência de Assist. Social	-	4.805.000,	-
Ger. Desenvolvimento Econômico	641.000,	-	641.000,
Ger. Meio Ambiente e Turismo	1.540.000,	-	1.540.000,
Reserva de contingência	524.805,	-	524.805,
<b>TOTAL</b>	<b>42.046.805,</b>	<b>20.588.695,</b>	<b>62.635.500,</b>

#### III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º.** Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita-ARO, até o limite fixado na Constituição Federal e Legislação Complementar, com autorização do Poder Legislativo.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de 2007, a abrir créditos suplementares até o limite de 40,0% (Quarenta por Cento) do total da despesa constante dos orçamentos que integram esta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes referidas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.



**Parágrafo único.** Fica autorizado, não sendo computada para efeito do limite fixado no "caput" deste artigo, a abertura de créditos suplementares destinados a cobrir as despesas com pessoal e encargos sociais, limitado ao fixado na Lei Complementar n.º 101/2001.

**Art. 8º.** Para atualização dos orçamentos dos Poderes Municipais, fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares ao orçamento com recursos provenientes do excesso de arrecadação, limitados ao crescimento nominal da receita e excluídos do limite de que trata o artigo anterior.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas operações de Crédito, nos financiamentos e nas alienações, a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de contratos, convênios, alienações, repasses financeiros e outros atos de competência do Executivo.

**Art. 10.** Em atendimento as normas constantes da Portaria Interministerial n.º 180 de 21.05.2001, alterada pelas Portarias Interministeriais n.º 212 e n.º 326, o Poder Executivo poderá abrir elementos de despesas para a implementação dos projetos e atividades em conformidade com as disposições contidas no parágrafo único do art. 5º da citada Portaria.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá aplicabilidade a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2007.

**Art. 12.** Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL,  
aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro do ano de 2006.



**ZELMO DE BRIDA**

- Prefeito Municipal -

Publicado no Jornal \_\_\_\_\_  
*Diário MS*  
Edição Nº 3493  
de 19 / 12 / 2008  
*fls*  
(a) \_\_\_\_\_